



Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301952/0001-02

Exercício: 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
APROVADO POR UNANIMIDADE
DE VOTOS.
Em 26 de Novembro de 2016
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 075 /2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP
PROTÓCOLO
Recebido em: 21/11/2016
Hora: 16:04:14
Ass: Cristiano Dias Borborema

AUTORIZA A ALTERAR DOTAÇÃO NO CRÉDITO ESPECIAL PARA O "PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar no Art. 1º da Lei nº 2.383, de 18 de fevereiro de 2016 e no orçamento vigente, dentro do crédito especial para o "Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC - Núcleo Urbano, no município de Brodowski/SP", Convênio nº 806253/2014, celebrado com o Ministério do Esporte - ME, a seguinte dotação:

DE:			
02	08	01	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E ESPORTES
			27.812.0054.2079.0000
			Coordenação da Unidade de Desporto Comunitário
			1.1.90.11.00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			05
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			100 041
			UNIÃO/PROGR ESPORT LAZER-PELC
			197.700,00

PARA:			
02	08	01	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E ESPORTES
			27.812.0054.2079.0000
			Coordenação da Unidade de Desporto Comunitário
			1.1.90.04.00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			05
			TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			100 041
			UNIÃO/PROGR ESPORT LAZER-PELC
			197.700,00

Artigo 2º. - Para os efeitos de que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.353, de 19 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações posteriores.

Câmara Municipal de Brodowski-SP
À Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação

Câmara Municipal de Brodowski-SP
À Comissão Permanente de Finança e Orçamento

Em 26 de Novembro de 2016

Em 26 de Novembro de 2016

Presidente

Presidente



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

OFÍCIO(Gabinete) N.º 496/2016.

Brodowski, 11 de novembro de 2016.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos respeitosamente às Vossas presenças para submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei (anexo) que autoriza a alterar dotação no crédito especial do "Programa Esporte e Lazer Na Cidade – PELC", justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

Através de esforços conjuntos da Administração Municipal, conseguiu firmar convênio com o Governo Federal, visando a implantação de um Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade – Núcleo Urbano no Município de Brodowski.

O presente convênio, visa a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Esporte e Lazer na Cidade – Núcleo Urbano, para o município de Brodowski, cujo objeto principal, é o desenvolvimento de atividades e apoio a projetos de esporte educacional e esporte lazer, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Para a execução deste Convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 257.225,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) cabendo à União destinar a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cabendo esta despesa por conta do Ministério do Esporte, por meio de emenda parlamentar nº 2820000/2014 do Deputado Federal Vicente Cândido e R\$ 138.340,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais) no Orçamento Fiscal da União para 2014/2015, lei nº 12.952-Loa 2014, e cabendo ainda ao Município uma contrapartida financeira de R\$ 18.915,50 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), equivalentes a 7,35% (sete virgula trinta e cinco por cento), do valor total pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

A justificativa para a pleiteada alteração do dispositivo é meramente contábil, contando quando do envio do Projeto de Lei que mais tarde veio a torna-se a Lei nº 2.383, de 18 de fevereiro de 2016, ocorreu um pequeno erro de indicação de dotação orçamentária, a qual poderia inviabilizar as prestações de contas apenas por conter a indicação incorreta de

Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142


45301552/0001-02

Exercício 2016

Artigo 3º. - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDC, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski (SP), 11 de novembro de 2016.



ELVES SCIARRETTA CARREIRA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

ficha orçamentária "3.1.90.11.00" com a descrição de "VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL" e o correto seria conforme estampando no Projeto de Lei em apreço, pela indicação orçamentária "3.1.90.04.00" e descrição "CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

A presente propositura visa então somente corrigir a indicação contábil para a perfeita efetivação do "Programa Esporte e Lazer Na Cidade – PELC" do Governo Federal a ser implementado no Município de Brodowski.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no sentido se que seja apreciado e aprovado do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, por ser medida do mais relevante de interesse público, como acima demonstrado.

Estando com a certeza de contarmos sempre com o costumeiro e inarredável apoio dessa Egrégia Câmara de Vereadores, apresentamos os nossos protestos de crescente estima e consideração.

Atenciosamente,

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Exmo. Senhor
CRISTIANO DIAS BORBOREMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
Avenida Champagnat, nº 60 – Centro
Brodowski/SP





Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
CNPJ 45.301.652/0001-02 Exercício: 2016

LEI Nº 2.383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski no uso das atribuições, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 72, inciso VI;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei nº 010/16, sob o Autógrafo nº 012/16, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 257.255,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao "Programa Esporte e Lazer na Cidade-PELC - Núcleo Urbano, no Município de Brodowski/SP, sendo R\$ 238.340,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais) por conta do convênio nº 806253/2014, celebrado com o Ministério do Esporte - ME, e R\$ 18.915,50 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) cabendo à contrapartida do Município, à seguinte dotação:

02 05 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E ESPORTES

27.812.0054.2079.0000	Coordenação da Unidade de Desporto Comunitário	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	197.700,00
05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 041	UNIÃO/PELC	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.640,00
05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 041	UNIÃO/PELC	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.595,50
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.320,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 041	UNIÃO/PELC	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 041	UNIÃO/PELC	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **EXCESSO: 238.340,00**



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei nº 075/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor ELVES SCIARRETTA CARREIRA, DD Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de novembro de 2016 o qual AUTORIZA A ALTERAR DOTAÇÃO NO CRÉDITO ESPECIAL PARA O "PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta COMISSÃO PERMANENTE é de PARECER FAVORÁVEL, não tendo a opor quanto à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 075/2016.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2016.



MÁRIO FABBRI JUNIOR
PRESIDENTE



ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE



CLAUDIA HELENA FRANZONI COLA
MEMBRO

Prefeitura do Município de Brodowski

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
C.N.P.J. 45.301.652/0001-02 Exercício 2016

Fontes de Recurso

Anulação:

02 08 01	ESECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E ESPORTES		
	04.122.0054.2043.0300	Contenção e Manut das Unidades de Esporte e Lazer	-8.915,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	116 000	GERAL	
27.811.0034.2044.0000	Encargos com Entidades Desportivas Amadoras		-10.000,00
	3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	110 090	GERAL	

Artigo 3º. - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.353, de 19 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º. - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2.323 de 18 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Prefeitura do Município de Brodowski, 18 de fevereiro de 2016

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura do Município de Brodowski, na data supra.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
CHEFE DE GABINETE



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: Projeto de Lei nº 075/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de novembro de 2016 o qual **AUTORIZA A ALTERAR DOTAÇÃO NO CRÉDITO ESPECIAL PARA O "PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC"**, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 075/2016**.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2016.


ROMÊ EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE – PRESIDENTE


RENAN VALENTE NUNES FARIA
MEMBRO